



Política de Investimentos

2026

*Instituto de Previdência dos Servidores Públícos
do Município de São João da Boa Vista*





Sumário

1	Introdução	3
2	Definições.....	3
3	Diretrizes Gerais	3
4	Governança.....	5
5	Comitê de Investimentos	6
6	Consultoria de Investimentos	7
7	Modelo de Gestão	7
8	Segregação de Massa	8
9	Credenciamento	9
10	Meta de Retorno Esperado	9
11	Aderência das Metas de Rentabilidade	10
12	Carteira Atual	11
13	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	12
14	Cenário.....	12
15	Alocação Objetivo	13
16	Apreçamento de ativos financeiros.....	15
17	Gestão de Risco	16
	17.1 Risco de Mercado	16
	17.1.1 VaR.....	16
	17.2 Risco de Crédito.....	18
	17.2.1 Abordagem Qualitativa	18
	17.2.2 Abordagem Quantitativa	19
	17.2.3 Exposição a Crédito Privado.....	21
	17.3 Risco de Liquidez.....	21
	17.4 Risco Operacional	23
	17.5 Risco de Terceirização	23
	17.7 Risco Sistêmico	25
	17.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento.....	25
	17.9 Risco de Imagem.....	25
18	Considerações Finais	26



1 Introdução

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, IPSJBV, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei nº 4.207 de 24 de outubro de 2017, a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista na 11^a reunião ordinária, que ocorreu em 13/11/2025.

2 Definições

Ente Federativo: Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista

CNPJ: 05.774.894/0001-90

Meta de Retorno Esperada: IPCA+5,60% a.a.

Categoria do Investidor: Qualificado

3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.





Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2026.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações e sobre o monitoramento dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto de Previdência dos





Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

4 Governança

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.5/24, tem por objetivo incentivar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta pré acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres, e, visem à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Superintendente, com o assessoramento do Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos, que deve ser submetida à aprovação do Conselho de Administração.

Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.





5 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com a Lei Complementar nº 4.207 de 24 de outubro de 2017, artigo 20 e seguintes, o Comitê de Investimento do IPSJBV é formado por 05 (cinco) membros titulares e 01 (um) suplente, sendo formado 05 (cinco) membros titulares e 01 (um) suplente no Conselho Fiscal e Conselho de Administração 07 (sete) membros titulares e 02 (dois) suplentes.

O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o colegiado seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

Todos os membros do comitê possuem certificação profissional, conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação	Quantidade de Membros	Vencimentos das Certificações
CPA - 10	2	29/06/2026 e 11/12/2026
CPA - 20	-	-
CEA	-	-
CG RPPS	-	-
CP RPPS	6	24/11/2026, 20/07/2027, 15/08/2028, 11/10/2028, 29/10/2028 e 11/12/2028





6 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado.

Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários.

O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

6.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da Resolução CVM nº 19/2021;

6.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

6.3. - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021:

Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, de acordo com o Artigo 95, da Portaria





MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, o IPSJBV realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitando os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

8 Segregação de Massa

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista possui segregação de massa do seu plano de benefícios Lei Complementar nº 5.531, de 16 de setembro de 2025 e alterações.

A Segregação de Massa de segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista é uma separação desses segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, sendo um grupo intitulado de **plano financeiro** e o outro de **plano previdenciário**. Essa data de corte não poderá ser superior a data de implementação da segregação.

O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.

O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.

9 Credenciamento

As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

Os critérios para o credenciamento das Instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição ao risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira, assim como está parametrizado na Minuta / Edital do RPPS.

Esta política considera que, a partir de 2026, os novos gestores/administradores que vierem a ser credenciados, sejam instituições situadas entre as 20 primeiras colocadas no ranking da Anbima. Eventuais mudanças no ranking ou condições excepcionais poderão ser consideradas mediante aprovação prévia do Comitê de Investimentos.

De acordo com a Minuta / Edital, após a análise realizada, a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, e, este deverá ser atualizado a cada 2 (dois) anos.

10 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2026 o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista prevê que o seu retorno esperado será no mínimo IPCA acrescido de uma taxa de juros de 5,60% a.a.





Essa pode ser balizada de acordo com a taxa da avaliação atuarial de acordo com a Portaria MPS nº 2.010/2025 que alterou a Portaria MTP nº 1.467/2022, observando que o limite máximo de fixação da taxa de juros seria de 5,75% a.a., podendo ser acrescida em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

A escolha da meta de 5,60% justifica-se pelo fato de a empresa de atuária MAGMA ASSESSORIA LTDA EPP ter apresentado a duração do passivo do Plano Previdenciário. Em confronto com a Portaria nº 2.010, de 15 de outubro de 2025, verificou-se que a meta mínima para a duração do passivo do plano é de 5,60% a.a., e a máxima, 5,75% a.a.

Após debates e explanações, os membros do Comitê de Investimentos, de forma consensual, deliberaram e aprovaram a meta de 5,60% para o exercício de 2025 na 19ª reunião ordinária realizada em 21 de outubro de 2025.

O Comitê ponderou que a taxa estabelecida impacta diretamente na provisão matemática utilizada no cálculo atuarial. Considerou-se, ainda, as incertezas do mercado financeiro, agravadas pelo cenário político, incluindo a eleição presidencial e a previsão de queda da taxa Selic, contudo por cautela optaram por não acrescentar os 0,15%.

O Comitê acredita ser possível atingir a meta estabelecida para o exercício de 2026, com crescimento patrimonial adequado para garantir a sustentabilidade do plano previdenciário.

11 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.





Verificamos que as rentabilidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista cresceram nos últimos cinco anos às seguintes taxas, aderentes às metas de rentabilidade:

ANO	RENTABILIDADE	META DE RENTABILIDADE
2020	4,58%	10,65%
2021	-0,91%	16,06%
2022	7,18%	11,09%
2023	19,02%	9,92%
2024	8,97%	10,26%

12 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 30/09/2025.

ANO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
Renda Fixa	100,00%	99,06%
Renda Variável	30,00%	0,04%
Investimentos no Exterior	10,00%	0,00%
Investimentos Estruturados	15,00%	0,90%
Fundos Imobiliários	5,00%	0,00%
Empréstimos Consignados	5,00%	0,00%

13 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12);
- Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente no item IV do Art. 4º, e, na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão, em especial à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

14 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 31/10/2025, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo





GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.



15 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.





Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Límite Legislação	Límite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Límite Superior	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Art. 18 (% RPPS)	Art. 19 (% Fundo)
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos		100%	0%	86,04%	87,47%	100%					-	-
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%	1,17%	1,17%	100%					-	-
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%			100%					-	-
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%			5%					20%	15%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa	100%	60%	0%	7,69%	4,24%	60%	65%	70%	75%	80%	20%	15%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa		60%	0%			60%	65%	70%	75%	80%	20%	15%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)		20%	0%			20%					20%	15%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%			5%					20%	5%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%	4,08%	2,12%	5%					20%	5%
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%			5%					20%	5%
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	0%	0,04%	0,00%	30%	35%	40%	45%	50%	20%	15%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações		30%	0%			30%	35%	40%	45%	50%	20%	15%
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa		10%	0%			10%					20%	15%
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior	10%	10%	0%			10%					20%	15%
Art. 9º, III	Fundos de Ações - BDR Nível I		10%	0%			10%					20%	15%
Art. 10, I	Fundos Multimercados		10%	0%	0,98%	5,00%	10%					20%	15%
Art. 10, II	Fundo de Participação	15%	5%	0%			5%					20%	15%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%			5%					20%	15%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%			5%		10%	15%	20%	20%	15%
Art. 12, I	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão	5%	5%	0%			5%					20%	15%
Art. 12, II	Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão	10%	10%	0%			10%					20%	15%

* Art 7º, V, A, B e C: limite global (II) 25%, III (30%) e IV (35%);

* Art. 10, § 2º: limite global (III) e (IV) 20%;

* Art. 14: 8 + 10 + 11 = 30%;

* Art.14, § único: (I) 35%, (II) 40%, (III) 50% e (IV) 60% ;

* Art. 20: O total das aplicações dos recursos do RPPS não podem exceder a 5% do volume total gerido de recursos de terceiros da Instituição Financeira;



Os percentuais definidos como alocação estratégica para o exercício de 2026, respeitados os limites previstos na normatização vigente, levou em consideração, além do estudo Asset Liability Management – ALM apresentado pela empresa de consultoria contratada pelo IPSJBV – LDB Consultoria Financeira Ltda, também, o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado, onde houve entendimento por manter a diversificação dos investimentos, contudo diminuindo o risco da carteira.

16 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA.

Ainda, além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do Instituto de Previdência



dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, pela sua taxa de aquisição.

Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e o critério contábil que este título será registrado. Se o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista tiver efetuado o Estudo de ALM, é recomendável que estes títulos sejam marcados na curva.

17 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

17.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

17.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do Instituto de Previdência dos

Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

Para o cálculo do Value-at-Risk (VaR), será adotado o modelo paramétrico, que considera que os retornos dos ativos seguem uma distribuição normal. O intervalo de confiança para o cálculo do VaR será de 95%, com horizonte de tempo de 21 dias úteis. Nesta metodologia, o VaR estima que, com 95% de confiança, as perdas não excederão o valor calculado ao longo do período especificado.

O Estimador de Volatilidade utilizado será EWMA (Exponentially Weighted Moving Average). Neste método, a volatilidade é calculada aplicando um fator de decaimento lambda 95%. Serão utilizados os 100 dados históricos mais recentes, o que é suficiente para capturar as condições atuais do mercado e dar maior peso às observações mais recentes. Um lambda mais próximo de 1 atribui maior peso aos dados recentes, enquanto um lambda menor distribui os pesos de forma mais uniforme ao longo dos dados históricos.

O controle de riscos (VaR) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
Renda Fixa	5,00%
Renda Variável	20,00%
Investimentos no Exterior	20,00%
Investimentos Estruturados	20,00%
Fundos Imobiliários	20,00%

17.2 Risco de Crédito

Entende-se por risco de crédito aquele risco que está diretamente relacionado à capacidade de uma determinada contraparte de honrar com seus compromissos. Esse risco pode impactar a carteira de duas formas:

- Diminuição do valor de determinado título, em função da piora da percepção sobre o risco de a contraparte emissora realizar o pagamento;
- Perda do valor investido e dos juros incorridos e ainda não pagos.

A gestão do risco de crédito será realizada considerando aspectos quantitativos como os ratings dos títulos de dívida bancária ou corporativa, ou das operações de crédito estruturadas, sem prejuízo às análises qualitativas realizadas em relação à estrutura dos ativos.

17.2.1 Abordagem Qualitativa

Com relação aos investimentos diretos em ativos com risco de crédito, a avaliação dos investimentos deve adotar critérios de análise que não se limitem à classificação de risco (rating) atribuído por agência classificadora, mas que abordem adicionalmente pelo menos os pontos apresentados a seguir:

- **Análise dos emissores;**

Nos investimentos em que a contraparte seja o principal pilar para a análise do risco da operação, é importante analisar aspectos financeiros (capacidade de pagamento), histórico de atuação, governança, controle acionário, setoriais, impactos políticos (se existir), aspectos legais da emissão como índices financeiros (cobertura, alavancagem e outros).



- Análise de prospectos e outras documentações;

Em uma operação estruturada é necessária a análise das documentações que competem à operação (prospecto, regulamento e outras), entendendo-se quais as garantias, seus vínculos e/ou lastros, responsabilidades, estrutura de gerenciamento de fluxo de caixa, custos, volume de emissão, prazo do investimento etc.

- Monitoramento de operações de crédito;

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de rating e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

17.2.2 Abordagem Quantitativa

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* e se a nota é, de acordo com a escala, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir:

FAIXAS	RATING	GRAU
FAIXA 1	AAA	INVESTIMENTO
FAIXA 2	AA	
FAIXA 3	A	
FAIXA 4	BBB	ESPECULATIVO
FAIXA 5	BB	
FAIXA 6	B	
FAIXA 7	C	
FAIXA 8	D	

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior à FAIXA 3 determinada na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem *rating* devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso haja duas ou mais classificações para o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimentos;
- O monitoramento dos ratings dos ativos de crédito será realizado de forma contínua, com o acompanhamento realizado por faixa de classificação conforme demonstrado na tabela acima.

17.2.3 Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis de acordo com os critérios estabelecidos no tópico anterior. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

CATEGORIA DE RISCO	LIMITE
Grau de Investimento + Grau Especulativo	60%
Grau Especulativo	5%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de ratings de papéis e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condomoniais, dos quais o RPPS não tem controle sobre o regulamento. Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “Grau Especulativo”.

17.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano.

A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

B. Redução de demanda de mercado

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL ATUAL ACUMULADO DA CARTEIRA	PERCENTUAL MÍNIMO ACUMULADO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	18,82%	5,00%
Até 365 dias	27,24%	5,00%
Acima de 365 dias	100,00%	100,00%

17.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

17.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.



Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

17.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre as atividades administrativas e investimentos, será feito por meio de análise criteriosa de toda a documentação pertinente nas áreas administrativa e financeira/investimentos, realizada tanto pelo Comitê de Investimentos quanto pelos Conselhos Administrativo e Fiscal, o que inclui a verificação de atendimento a todos os requisitos e documentos exigidos nas normas.

Tome-se por exemplo o que ocorre quando do credenciamento de Gestores, Administradores, Custodiantes, Distribuidores e Instituições Financeiras que tenham recursos alocados do IPSJBV, que conta com a homologação do Comitê de Investimentos e aprovação do Conselho Administrativo.

Além disso, os riscos legais também serão analisados pelo Controle Interno, Diretoria Jurídica, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, com emissão de pareceres, relatórios e análises das atividades do IPSJBV, dentro das suas áreas de atuação.

17.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

17.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do IPSJBV.

17.9 Risco de Imagem

Risco de imagem consiste na possibilidade de perdas decorrentes do comprometimento da reputação da instituição junto ao mercado ou às autoridades, em função de exposição negativa, seja ela verdadeira ou não. Na ocorrência desse evento, é atribuição do Comitê de Investimentos avaliar o grau de impacto na confiabilidade da

instituição financeira e recomendar as medidas corretivas necessárias para mitigar os efeitos adversos.

18 Considerações Finais

Este documento, será disponibilizado por meio na Imprensa Oficial do Município, bem como, no site institucional do IPSJBV com pleno acesso a todos os servidores, participantes e interessados.

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.

A presente Política de Investimentos (P.I.), proposta pelo Comitê de Investimentos do IPSJBV, nos termos do art. 21, da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017, fica submetida ao Superintendente, a qual foi elaborada pelo Comitê de Investimentos e aprovada pelo Conselho Administrativo na reunião ordinária na data de 13/11/2025.

São João da Boa Vista – SP, 13 de novembro de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, Terça-feira, 25 de novembro de 2025 - Ano 2025 - Edição 1.697

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	1
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	1
SÃO JOÃO PREV.....	1
UNIFAE.....	2
ATOS DO LEGISLATIVO.....	2
EDITAIS.....	4
CCZ.....	4
CONJUVE.....	4
CONTRATOS.....	6
LICITAÇÕES.....	6
SECRETARIA.....	7
DECRETO.....	7
LEI.....	7
PORTARIAS.....	11
FINAIS.....	16
CEMMIL.....	16
CONDERRG.....	19
SÃO JOÃO PREV - PI 2026.....	20

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SÃO JOÃO PREV

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo nº 770/2025

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade imperativa de implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme estabelece o Decreto Federal nº 10.540/2020;

CONSIDERANDO que a referida norma impõe a unicidade, integração e padronização dos sistemas de execução orçamentária e administração financeira de todos os entes públicos municipais, não admitindo soluções disíspares ou a coexistência de sistemas não integrados;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal (Órgão Gerenciador), agindo no interesse coletivo e para cumprimento da determinação legal, conduziu o Pregão Eletrônico nº 065/2025, Processo Administrativo nº 2.923/2025, cujo resultado habilitou a empresa **SMARAPD INFORMATICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 50.735.505/0001-72, para ser a fornecedora da solução SIAFIC única no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o IPSJBV participou da fase de planejamento, elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência e Prova de Conceito/Teste de Conformidade,

tendo sua demanda, bem como a necessidade de integração, devidamente prevista no processo licitatório original;

CONSIDERANDO que, a partir da habilitação da empresa única pela Prefeitura Municipal, a contratação de qualquer outro fornecedor por esta autarquia seria tecnicamente inviável e juridicamente inadequada, pois comprometeria a essencial unicidade do sistema SIAFIC exigida pela União;

CONSIDERANDO que a inclusão de módulos estruturantes (como Compras, Licitações e Contratos) na contratação única do SIAFIC se justifica plenamente pela economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, mitigando custos e esforços com múltiplas licitações;

CONSIDERANDO que a plena funcionalidade e a segurança do SIAFIC dependem da alimentação e integração de dados provenientes desses módulos estruturantes, sendo crucial que o fornecimento dos sistemas centrais e dos módulos satélites seja feito pela mesma empresa para garantir a interoperabilidade total, maior eficiência operacional e a minimização de riscos de incompatibilidade e falhas técnicas que poderiam comprometer o êxito da solução tecnológica como um todo;

CONSIDERANDO que a inviabilidade de competição decorre da singularidade fática e técnica da solução, sendo o objeto – a integração ao sistema padrão municipal – o que inviabiliza a busca por outro fornecedor, configurando-se a exclusividade necessária à contratação, embora de forma técnica, e não meramente comercial;

CONSIDERANDO que os autos foram devidamente instruídos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico favorável à inexigibilidade de licitação no caso concreto em virtude da inviabilidade de competição para a contratação da solução padrão municipal;

RESOLVE,

I – DECLARAR INEXIGÍVEL a realização de procedimento licitatório e **RATIFICAR** integralmente o procedimento de inexigibilidade de licitação que versa sobre a contratação da empresa **SMARAPD INFORMATICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 50.735.505/0001-72, vencedora do Pregão Eletrônico nº 065/2025 conduzido pela Prefeitura Municipal, constante do Processo Administrativo nº 2.923/2025, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no valor global de **R\$ 180.300,00 (cento e oitenta mil e trezentos reais)**, com vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 15 (quinze) anos, na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021, com fulcro no Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – DETERMINAR a lavratura do competente instrumento contratual;

III – Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **18/11/2025**.

IV - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025.

São João da Boa Vista, 19 de novembro de 2025.

SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO

Autoridade certificadora



Jornalista Responsável
Antônio Luiz Magalhães
MTb 44.599/SP
Disponível gratuitamente
De forma eletrônica no site
oficial da Prefeitura

MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA:46429379000150
0150
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SAO JOAO DA BOA VISTA:46429379000150
Datas: 2025.11.25 13:42:39 -03'00'

SÃO JOÃO PREV – PI 2026



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
CNPJ 05.774.894/0001-90



Política de Investimentos

2026

*Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de São João da Boa Vista*



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
(19) 3633-6268 / 3631-5541

1



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
CNPJ 05.774.894/0001-90



Sumário

1	Introdução	3
2	Definições	3
3	Diretrizes Gerais	3
4	Governança	5
5	Comitê de Investimentos	6
6	Consultoria de Investimentos	7
7	Modelo de Gestão	7
8	Segregação de Massa	8
9	Credenciamento	9
10	Meta de Retorno Esperado	9
11	Aderência das Metas de Rentabilidade	10
12	Carteira Atual	11
13	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	12
14	Cenário	12
15	Alocação Objetivo	13
16	Apreciação de ativos financeiros	15
17	Gestão de Risco	16
	17.1 Risco de Mercado	16
	17.1.1 VaR	16
	17.2 Risco de Crédito	18
	17.2.1 Abordagem Qualitativa	18
	17.2.2 Abordagem Quantitativa	19
	17.2.3 Exposição a Crédito Privado	21
	17.3 Risco de Liquidez	21
	17.4 Risco Operacional	23
	17.5 Risco de Terceirização	23
	17.7 Risco Sistêmico	25
	17.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento	25
	17.9 Risco de Imagem	25
18	Considerações Finais	26



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
(19) 3633-6268 / 3631-5541

2



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
CNPJ 05.774.894/0001-90



1 Introdução

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, IPSJBV, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei nº 4.207 de 24 de outubro de 2017, a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista na 11ª reunião ordinária, que ocorreu em 13/11/2025.

2 Definições

Ente Federativo: Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista

CNPJ: 05.774.894/0001-90

Meta de Retorno Esperada: IPCA+5,60% a.a.

Categoria do Investidor: Qualificado

3 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimentos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos através de critérios estabelecidos.



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP

(19) 3633-6268 / 3631-5541

3



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

CNPJ 05.774.894/0001-90



Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2026.

O referido documento está de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022 que dispõem sobre as aplicações e sobre o monitoramento dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como estabelece os parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites utilizados, sejam eles de concentração por veículo, emissor e ou segmento; o modelo de gestão a ser utilizado; a meta de rentabilidade perseguida e seus acompanhamentos.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreciamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto de Previdência dos



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP

(19) 3633-6268 / 3631-5541

4



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

CNPJ 05.774.894/0001-90



Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

4 Governança

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e o Manual do Pró-Gestão versão 3.5/24, tem por objetivo incentivar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparéncia no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório de alocação dos recursos garantidores cumpram seus códigos de conduta pré acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres, e, visem à promoção de elevados padrões éticos na condução das operações.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Superintendente, com o assessoramento do Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimentos, que deve ser submetida à aprovação do Conselho de Administração.

Ainda de acordo com os normativos, este documento estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos garantidores correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial, e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP

(19) 3633-6268 / 3631-5541

5



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
CNPJ 05.774.894/0001-90



5 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com a Lei Complementar nº 4.207 de 24 de outubro de 2017, artigo 20 e seguintes, o Comitê de Investimento do IPSJBV é formado por 05 (cinco) membros titulares e 01 (um) suplente, sendo formado 05 (cinco) membros titulares e 01 (um) suplente no Conselho Fiscal e Conselho de Administração 07 (sete) membros titulares e 02 (dois) suplentes.

O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o colegiado seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

Todos os membros do comitê possuem certificação profissional, conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação	Quantidade de Membros	Vencimentos das Certificações
CPA - 10	2	29/06/2026 e 11/12/2026
CPA - 20	-	-
CEA	-	-
CG RPPS	-	-
CP RPPS	6	24/11/2026, 20/07/2027, 15/08/2028, 11/10/2028, 29/10/2028 e 11/12/2028



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP

(19) 3633-6268 / 3631-5541

6



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
CNPJ 05.774.894/0001-90



6 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado.

Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários.

O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

6.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da Resolução CVM nº 19/2021;

6.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

6.3. - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no Art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021:

Art. 24. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço; b) não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, de acordo com o Artigo 95, da Portaria



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
(19) 3633-6268 / 3631-5541

7



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
CNPJ 05.774.894/0001-90



MTP nº 1.467/2022, será própria, ou seja, o IPSJBV realizará diretamente a execução de sua Política de Investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitando os parâmetros da legislação vigente, Resolução CMN nº 4.963/2021.

8 Segregação de Massa

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista possui segregação de massa do seu plano de benefícios Lei Complementar nº 5.531, de 16 de setembro de 2025 e alterações.

A Segregação de Massa de segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista é uma separação desses segurados em dois grupos distintos, a partir da definição de uma data de corte, sendo um grupo intitulado de plano financeiro e o outro de plano previdenciário. Essa data de corte não poderá ser superior a data de implementação da segregação.

O Plano Financeiro é um sistema estruturado somente no caso de segregação da massa, onde as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de Fundo Financeiro.

O Plano Previdenciário é um sistema estruturado com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, sendo o seu plano de custeio calculado atuarialmente segundo conceitos dos regimes financeiros de Capitalização, Repartição de Capitais de Cobertura e Repartição Simples.



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
(19) 3633-6268 / 3631-5541

8



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
CNPJ 05.774.894/0001-90



9 Credenciamento

As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

Os critérios para o credenciamento das Instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição ao risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira, assim como está parametrizado na Minuta / Edital do RPPS.

Esta política considera que, a partir de 2026, os novos gestores/administradores que vierem a ser credenciados, sejam instituições situadas entre as 20 primeiras colocadas no ranking da Anbima. Eventuais mudanças no ranking ou condições excepcionais poderão ser consideradas mediante aprovação prévia do Comitê de Investimentos.

De acordo com a Minuta / Edital, após a análise realizada, a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, e, este deverá ser atualizado a cada 2 (dois) anos.

10 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2026 o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista prevê que o seu retorno esperado será no mínimo IPCA acrescido de uma taxa de juros de 5,60% a.a.



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
(19) 3633-6268 / 3631-5541

9



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
CNPJ 05.774.894/0001-90



Essa pode ser balizada de acordo com a taxa da avaliação atuarial de acordo com a Portaria MPS nº 2.010/2025 que alterou a Portaria MTP nº 1.467/2022, observando que o limite máximo de fixação da taxa de juros seria de 5,75% a.a., podendo ser acrescida em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

A escolha da meta de 5,60% justifica-se pelo fato de a empresa de atuária MAGMA ASSESSORIA LTDA EPP ter apresentado a duração do passivo do Plano Previdenciário. Em confronto com a Portaria nº 2.010, de 15 de outubro de 2025, verificou-se que a meta mínima para a duração do passivo do plano é de 5,60% a.a., e a máxima, 5,75% a.a.

Após debates e explanações, os membros do Comitê de Investimentos, de forma consensual, deliberaram e aprovaram a meta de 5,60% para o exercício de 2025 na 19ª reunião ordinária realizada em 21 de outubro de 2025.

O Comitê ponderou que a taxa estabelecida impacta diretamente na provisão matemática utilizada no cálculo atuarial. Considerou-se, ainda, as incertezas do mercado financeiro, agravadas pelo cenário político, incluindo a eleição presidencial e a previsão de queda da taxa Selic, contudo por cautela optaram por não acrescentar os 0,15%.

O Comitê acredita ser possível atingir a meta estabelecida para o exercício de 2026, com crescimento patrimonial adequado para garantir a sustentabilidade do plano previdenciário.

11 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
|(19) 3633-6268 / 3631-5541

10



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
CNPJ 05.774.894/0001-90



Verificamos que as **rentabilidades** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista cresceram nos últimos cinco anos às seguintes taxas, aderentes às metas de rentabilidade:

ANO	RENTABILIDADE	META DE RENTABILIDADE
2020	4,58%	10,65%
2021	-0,91%	16,06%
2022	7,18%	11,09%
2023	19,02%	9,92%
2024	8,97%	10,26%

12 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 30/09/2025.

ANO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
Renda Fixa	100,00%	99,06%
Renda Variável	30,00%	0,04%
Investimentos no Exterior	10,00%	0,00%
Investimentos Estruturados	15,00%	0,90%
Fundos Imobiliários	5,00%	0,00%
Empréstimos Consignados	5,00%	0,00%



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
(19) 3633-6268 / 3631-5541

11



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
CNPJ 05.774.894/0001-90



13 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- A alocação dos recursos nos diversos segmentos permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (Artigos 7º, 8º, 9º, 10,11 e 12);
- Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- Os respectivos limites de diversificação e concentração conforme estabelecidos Resolução CMN nº 4.963/2021, especificamente no item IV do Art. 4º, e, na Seção III, dos Limites Gerais à Gestão, em especial à Subseção I, dos Limites Gerais (Arts. 13 a 20).

14 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 31/10/2025, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
(19) 3633-6268 / 3631-5541

12



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
CNPJ 05.774.894/0001-90



GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Mediana - Agregado	Expectativas de Mercado												31 de outubro de 2025											
	2025				2026				2027				2028				2029				2030			
	Média	H.I.T.	Hdg	Cresc.	Média	H.I.T.	Hdg	Cresc.	Média	H.I.T.	Hdg	Cresc.	Média	H.I.T.	Hdg	Cresc.	Média	H.I.T.	Hdg	Cresc.	Média	H.I.T.	Hdg	Cresc.
IPCA (variação %)	4,08	4,54	4,65	▼ (1)	3,47	4,12	3,91	▲ (1)	3,20	4,24	4,28	▲ (1)	3,46	4,30	3,84	▲ (1)	3,60	3,52	3,63	▼ (1)	3,29	3,54	3,87	▼ (1)
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,36	2,04	2,08	= (1)	3,07	1,17	1,98	▲ (1)	1,59	1,74	1,76	= (1)	1,31	1,15	1,46	▲ (1)	1,29	1,28	1,38	= (1)	1,26	1,28	1,38	= (1)
Câmbio (R\$/US\$)	5,45	5,61	5,61	= (1)	5,24	5,45	5,61	▲ (1)	5,58	5,58	5,58	= (1)	5,28	5,30	5,31	▲ (1)	5,76	5,58	5,58	= (1)	5,58	5,58	5,58	= (1)
Selic (%) a.a.	15,00	15,00	15,00	= (1)	14,12	15,00	17,71	▲ (1)	12,25	12,25	12,25	= (1)	14,60	11,00	26	▲ (1)	10,00	10,00	10,00	= (1)	10,00	10,00	10,00	= (1)
FGV-M (variação %)	2,06	3,01	2,26	▼ (1)	1,51	-0,46	0,1	▲ (1)	4,29	4,34	4,26	▼ (1)	7,1	4,40	3,0	▲ (1)	4,00	3,00	3,00	▲ (1)	3,00	3,00	3,00	▲ (1)
IPCA Adicionais (variação %)	4,02	4,03	4,03	▲ (1)	3,00	-0,02	0,1	▲ (1)	3,81	3,81	3,81	▼ (1)	3,12	3,12	3,12	▲ (1)	3,00	3,00	3,00	▲ (1)	3,28	3,28	3,28	▲ (1)
Conta corrente (2,25 bilhões)	-48,38	-79,04	-72,93	▼ (1)	33	-11,60	37	▲ (1)	-45,30	-45,81	-45,25	▼ (1)	33	-40,16	29	▲ (1)	-40,30	-40,30	-40,30	▼ (1)	21	-40,30	-40,30	▼ (1)
Balanço comercial (US\$ bilhões)	34,46	32,99	32,99	= (1)	39	81,00	52	▲ (1)	67,05	68,89	68,69	▲ (1)	39	64,90	28	▲ (1)	63,90	63,90	63,90	▼ (1)	28	73,75	73,75	= (1)
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	70,00	70,00	70,00	= (1)	66	71,00	51	70,00	70,00	70,00	= (1)	66	70,00	18	70,00	71,00	71,00	▲ (1)	21	71,00	71,00	= (1)		
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	45,26	45,04	45,08	= (1)	32	45,40	24	70,00	70,00	70,00	▲ (1)	32	70,40	26	70,00	70,00	70,00	▲ (1)	26	70,40	70,40	▲ (1)		
Resíduo primário (% do PIB)	-0,58	-0,58	-0,58	= (1)	41	-0,12	23	-0,58	-0,58	-0,58	= (1)	41	-0,40	21	-0,58	-0,58	-0,58	= (1)	41	-0,12	-0,14	▼ (1)		
Resíduo residual (% do PIB)	-0,58	-0,58	-0,58	= (1)	32	-0,58	26	-0,58	-0,58	-0,58	= (1)	32	-0,58	26	-0,58	-0,58	-0,58	= (1)	26	-0,58	-0,58	= (1)		

15 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetiva e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflete as necessidades do passivo.



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
(19) 3633-6268 / 3631-5541

13



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
CNPJ 05.774.894/0001-90



Enquadramento	Tipo de Ativo	%	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Atual	Alocação Objetivo	Limite Superior	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Art. 18 (% RPPS)	Art. 19 (% Fundo)
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos		100%	0%	86,04%	87,47%	100%					-	-
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos		100%	0%	1,17%	1,17%	100%					-	-
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos		100%	0%			100%					-	-
Art. 7º, II	Operações Compromissadas		5%	0%			5%					20%	15%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa	100%	60%	0%	7,69%	4,24%	60%	65%	70%	75%	80%	20%	15%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa		60%	0%			60%	65%	70%	75%	80%	20%	15%
Art. 7º, IV	Ativos de Renda Fixa (Inst. Financeira)		20%	0%			20%					20%	15%
Art. 7º, V, "a"	Cota Sênior de FIDC		5%	0%			5%	10%	15%	20%		20%	5%
Art. 7º, V, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"		5%	0%	4,08%	2,12%	5%	10%	15%	20%		20%	5%
Art. 7º, V, "c"	Fundo de Debêntures Incentivadas		5%	0%			5%	10%	15%	20%		20%	5%
Art. 8º, I	Fundos de Ações	30%	30%	0%	0,04%	0,00%	30%	35%	40%	45%	50%	20%	15%
Art. 8º, II	Fundos de Índice de Ações		30%	0%			30%	35%	40%	45%	50%	20%	15%
Art. 9º, I	Renda Fixa - Dívida Externa		10%	0%			10%					20%	15%
Art. 9º, II	Fundos de Investimento no Exterior	10%	10%	0%			10%					20%	15%
Art. 9º, III	Fundos de Ações - BDR Nível I		10%	0%			10%					20%	15%
Art. 10, I	Fundos Multimercados		10%	0%	0,98%	5,00%	10%					20%	15%
Art. 10, II	Fundo de Participação	15%	5%	0%			5%					20%	15%
Art. 10, III	Fundos de Ações - Mercado de Acesso		5%	0%			5%					20%	15%
Art. 11	Fundo de Investimento Imobiliário	5%	5%	0%			5%		10%	15%	20%	20%	15%
Art. 12, I	Empréstimos Consignado - Sem Pró Gestão	5%	5%	0%			5%					20%	15%
Art. 12, II	Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão	10%	10%	0%			10%					20%	15%

* Art 7º, V, A, B e C: limite global (II) 25%, III (30%) e IV (35%);

* Art. 10, § 2º: limite global (III) e (IV) 20%;

* Art. 14: 8 + 10 + 11 = 30%;

* Art.14, § único: (I) 35%, (II) 40%, (III) 50% e (IV) 60% ;

* Art. 20: O total das aplicações dos recursos do RPPS não podem exceder a 5% do volume total gerido de recursos de terceiros da Instituição Financeira;



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
(19) 3633-6268 / 3631-5541

14



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

CNPJ 05.774.894/0001-90



Os percentuais definidos como alocação estratégica para o exercício de 2026, respeitados os limites previstos na normatização vigente, levou em consideração, além do estudo Asset Liability Management – ALM apresentado pela empresa de consultoria contratada pelo IPSJBV – LDB Consultoria Financeira Ltda, também, o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado, onde houve entendimento por manter a diversificação dos investimentos, contudo diminuindo o risco da carteira.

16 Aprecamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista aplica seus recursos devem estar de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

O método e as fontes de referência adotados para aprecamento dos ativos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de aprecamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais, é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos preços unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA.

Ainda, além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e consequentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do Instituto de Previdência



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
(19) 3633-6268 / 3631-5541

15



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CNPJ 05.774.894/0001-90



dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, pela sua taxa de aquisição.

Da mesma maneira, os ativos financeiros emitidos com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras permitidas deverão possuir seu registro junto ao CETIP e o critério contábil que este título será registrado. Se o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista tiver efetuado o Estudo de ALM, é recomendável que estes títulos sejam marcados na curva.

17 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

17.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do VaR (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

17.1.1 VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do VaR por cota, com o objetivo do Instituto de Previdência dos



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
(19) 3633-6268 / 3631-5541

16



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
CNPJ 05.774.894/0001-90



Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

Para o cálculo do Value-at-Risk (VaR), será adotado o modelo paramétrico, que considera que os retornos dos ativos seguem uma distribuição normal. O intervalo de confiança para o cálculo do VaR será de 95%, com horizonte de tempo de 21 dias úteis. Nesta metodologia, o VaR estima que, com 95% de confiança, as perdas não excederão o valor calculado ao longo do período especificado.

O Estimador de Volatilidade utilizado será EWMA (Exponentially Weighted Moving Average). Neste método, a volatilidade é calculada aplicando um fator de decaimento lambda 95%. Serão utilizados os 100 dados históricos mais recentes, o que é suficiente para capturar as condições atuais do mercado e dar maior peso às observações mais recentes. Um lambda mais próximo de 1 atribui maior peso aos dados recentes, enquanto um lambda menor distribui os pesos de forma mais uniforme ao longo dos dados históricos.

O controle de riscos (VaR) será feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
Renda Fixa	5,00%
Renda Variável	20,00%
Investimentos no Exterior	20,00%
Investimentos Estruturados	20,00%
Fundos Imobiliários	20,00%



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
(19) 3633-6268 / 3631-5541

17



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CNPJ 05.774.894/0001-90



17.2 Risco de Crédito

Entende-se por risco de crédito aquele risco que está diretamente relacionado à capacidade de uma determinada contraparte de honrar com seus compromissos. Esse risco pode impactar a carteira de duas formas:

- Diminuição do valor de determinado título, em função da piora da percepção sobre o risco de a contraparte emissora realizar o pagamento;
- Perda do valor investido e dos juros incorridos e ainda não pagos.

A gestão do risco de crédito será realizada considerando aspectos quantitativos como os ratings dos títulos de dívida bancária ou corporativa, ou das operações de crédito estruturadas, sem prejuízo às análises qualitativas realizadas em relação à estrutura dos ativos.

17.2.1 Abordagem Qualitativa

Com relação aos investimentos diretos em ativos com risco de crédito, a avaliação dos investimentos deve adotar critérios de análise que não se limitem à classificação de risco (rating) atribuído por agência classificadora, mas que abordem adicionalmente pelo menos os pontos apresentados a seguir:

- Análise dos emissores;

Nos investimentos em que a contraparte seja o principal pilar para a análise do risco da operação, é importante analisar aspectos financeiros (capacidade de pagamento), histórico de atuação, governança, controle acionário, setoriais, impactos políticos (se existir), aspectos legais da emissão como índices financeiros (cobertura, alavancagem e outros).



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
(19) 3633-6268 / 3631-5541

18



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

CNPJ 05.774.894/0001-90



- **Análise de prospectos e outras documentações;**

Em uma operação estruturada é necessária a análise das documentações que competem à operação (prospecto, regulamento e outras), entendendo-se quais as garantias, seus vínculos e/ou lastros, responsabilidades, estrutura de gerenciamento de fluxo de caixa, custos, volume de emissão, prazo do investimento etc.

- **Monitoramento de operações de crédito;**

A decisão de investir em um ativo de crédito traz consigo a necessidade de um acompanhamento contínuo do desempenho das operações. Nesse sentido, é necessário acompanhar a classificação de risco das agências de rating e os dados da operação disponíveis no mercado. A contraparte também deve ser periodicamente acompanhada.

17.2.2 Abordagem Quantitativa

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista utilizará para essa avaliação de risco de crédito os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating.



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
(19) 3633-6268 / 3631-5541

19



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

CNPJ 05.774.894/0001-90



Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* e se a nota é, de acordo com a escala, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir:

FAIXAS	RATING	GRAU
FAIXA 1	AAA	INVESTIMENTO
FAIXA 2	AA	
FAIXA 3	A	
FAIXA 4	BBB	ESPECULATIVO
FAIXA 5	BB	
FAIXA 6	B	
FAIXA 7	C	
FAIXA 8	D	

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior à FAIXA 3 determinada na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem *rating* devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso haja duas ou mais classificações para o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimentos;
- O monitoramento dos ratings dos ativos de crédito será realizado de forma contínua, com o acompanhamento realizado por faixa de classificação conforme demonstrado na tabela acima.



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
(19) 3633-6268 / 3631-5541

20



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

CNPJ 05.774.894/0001-90



17.2.3 Exposição a Crédito Privado

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis de acordo com os critérios estabelecidos no tópico anterior. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

CATEGORIA DE RISCO	LIMITE
Grau de Investimento + Grau Especulativo	60%
Grau Especulativo	5%

O limite para títulos classificados na categoria Grau Especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de ratings de papéis e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais, dos quais o RPPS não tem controle sobre o regulamento. Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria "Grau Especulativo".

17.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
②(19) 3633-6268 / 3631-5541

21



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
CNPJ 05.774.894/0001-90



A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano.

A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

B. Redução de demanda de mercado

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL ATUAL ACUMULADO DA CARTEIRA	PERCENTUAL MÍNIMO ACUMULADO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	18,82%	5,00%
Até 365 dias	27,24%	5,00%
Acima de 365 dias	100,00%	100,00%





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

CNPJ 05.774.894/0001-90



17.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

17.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
(19) 3633-6268 / 3631-5541

23



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
CNPJ 05.774.894/0001-90



Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

17.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre as atividades administrativas e investimentos, será feito por meio de análise criteriosa de toda a documentação pertinente nas áreas administrativa e financeira/investimentos, realizada tanto pelo Comitê de Investimentos quanto pelos Conselhos Administrativo e Fiscal, o que inclui a verificação de atendimento a todos os requisitos e documentos exigidos nas normas.

Tome-se por exemplo o que ocorre quando do credenciamento de Gestores, Administradores, Custodiantes, Distribuidores e Instituições Financeiras que tenham recursos alocados do IPSJBV, que conta com a homologação do Comitê de Investimentos e aprovação do Conselho Administrativo.

Além disso, os riscos legais também serão analisados pelo Controle Interno, Diretoria Jurídica, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, com emissão de pareceres, relatórios e análises das atividades do IPSJBV, dentro das suas áreas de atuação.



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
(19) 3633-6268 / 3631-5541

24



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

CNPJ 05.774.894/0001-90



17.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

17.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do IPSJBV.

17.9 Risco de Imagem

Risco de imagem consiste na possibilidade de perdas decorrentes do comprometimento da reputação da instituição junto ao mercado ou às autoridades, em função de exposição negativa, seja ela verdadeira ou não. Na ocorrência desse evento, é atribuição do Comitê de Investimentos avaliar o grau de impacto na confiabilidade da



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP
②(19) 3633-6268 / 3631-5541

25



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
CNPJ 05.774.894/0001-90



instituição financeira e recomendar as medidas corretivas necessárias para mitigar os efeitos adversos.

18 Considerações Finais

Este documento, será disponibilizado por meio na Imprensa Oficial do Município, bem como, no site institucional do IPSJBV com pleno acesso a todos os servidores, participantes e interessados.

De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, do Art. 101º, da MTP nº 1.467/2022, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento e deverão ser encaminhadas à SPREV por meio Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN.

A presente Política de Investimentos (P.I.), proposta pelo Comitê de Investimentos do IPSJBV, nos termos do art. 21, da Lei Complementar nº 4.207, de 24 de outubro de 2017, fica submetida ao Superintendente, a qual foi elaborada pelo Comitê de Investimentos e aprovada pelo Conselho Administrativo na reunião ordinária na data de 13/11/2025.

São João da Boa Vista – SP, 13 de novembro de 2025.



Rua Senador Saraiva, 136, Centro – 13.870-020 – São João da Boa Vista – SP

(19) 3633-6268 / 3631-5541

26